

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 10384/2019
Pedido de Empenho nº 106/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 8.800,00

Credor: IOC Capacitação Ltda. (Doc. 10, fls. 01 e 11)

CNPJ: 10.825.457/0001-99

Objeto: Inscrição de servidoras em Curso – Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição das servidoras, abaixo mencionadas, no “Curso Prático de Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública nos Termos da Portaria do Ministério da Previdência 154/08 em consonância com as Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12”, a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2019, com carga horária de 16 horas, em Brasília/ DF: - Cláudia Maria Marchioni; - Cristhiane Bolognesi Saraiva Tokarski; - Luciana Martins de Moraes Gebras; - Celina Kakadzo; e - Renata Ferreira Volpini (cortesia).	4	2.200,00	8.800,00

Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sra. Márcia Maria Batistel Fernandes pelo telefone (19) 3231-9500, ramais 2311 ou 2341, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D, doc. 1); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação da instrutora Vânia Prisca Dias, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 5; 03) de acordo com o documento 11, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 15/19 do documento 10; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 10384/2019
Pedido de Empenho nº 106/2019

Campinas, 26 de julho de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMIRES
Secretária da Administração Substituta